



Icém - SP, 17 de setembro de 2026.

Ofício nº: 300/2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Icém à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE, e dá outras providências.”*

Exm.º Sr. Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a grata satisfação de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Icém à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE, e dá outras providências”.***

Considerando tratar-se de matéria de relevante interesse público, requer-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Certos de podermos contar com a atenção e o pronto atendimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

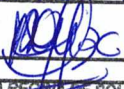
Ao
Exmo. Sr.
JORGE PAULO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM	
Data:	<u>17/09/2026</u>
Horário:	<u>10:49 h</u>
Protocolo Nº:	<u>409/2026</u>
Assinatura:	

MATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assessora Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 36 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM	
Data:	17/09/2026
Horário:	10:49 hr
Protocolo Nº:	400/2026
Assinatura:	
NATALIA REGINA DE SOUZA BORGES Assessora Legislativa	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ICÉM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.567.497/0001-73, os imóveis de propriedade do Município de Icém, abaixo identificados:

- I – Imóvel situado na Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, Centro, Icém/SP, objeto da matrícula nº 19.655 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP;**
- II – Imóvel situado na Rua Capitão Jonas Francisco Alves, Centro, Icém/SP, objeto da matrícula nº 19.653 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP.**

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar à APAE de Icém a utilização e a titularidade dos imóveis para o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades assistenciais, especialmente aquelas destinadas ao atendimento e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º - A presente doação será realizada com encargo, obrigando-se a donatária a utilizar os imóveis exclusivamente para o desenvolvimento de suas finalidades institucionais e para a prestação dos serviços de relevante interesse social que constituem objeto de sua atuação.





- Art. 4º -** Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento e manutenção dos encargos previstos nesta Lei, contado da formalização da doação, sem prejuízo da continuidade da finalidade social enquanto a donatária permanecer na posse e propriedade dos imóveis.
- Art. 5º -** O descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei, a alteração da finalidade institucional da donatária, a dissolução da entidade ou a utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei ensejarão a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Icém, independentemente de indenização por benfeitorias.
- Art. 6º -** Todas as despesas decorrentes da formalização e efetivação da presente doação, inclusive aquelas relativas à lavratura da escritura pública, ao registro dos imóveis, aos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas eventualmente incidentes, correrão por conta exclusiva da donatária, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE.
- Art. 7º -** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da doação, inclusive a assinatura da respectiva escritura pública e a adoção das providências necessárias ao registro dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o disposto no art. 6º desta Lei quanto ao custeio das despesas decorrentes da transferência.
- Art. 8º -** Formalizada a doação, será providenciada a regularização e extinção da concessão de uso anteriormente outorgada à APAE de Icém relativamente aos imóveis objeto desta Lei, naquilo que for incompatível com a nova relação jurídica de propriedade.
- Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém - SP, 17 de setembro de 2026.


ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36 / 2026.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Icém à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE, e dá outras providências."*

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, de imóveis de propriedade do Município de Icém à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE, entidade sem fins lucrativos que desempenha relevante função social no atendimento e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A medida busca proporcionar à APAE maior segurança jurídica e patrimonial para o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades institucionais, considerando a importância dos serviços prestados pela entidade à população de Icém, especialmente às pessoas com deficiência e suas famílias.

A transferência da propriedade dos imóveis permitirá à entidade dispor de maior estabilidade para o planejamento e a execução de suas atividades, bem como para a realização de eventuais investimentos, adequações e melhorias necessárias à manutenção e ao aprimoramento dos serviços de relevante interesse social por ela desenvolvidos.

Ressalte-se que a doação será realizada com encargo, ficando os imóveis vinculados à utilização exclusiva para o desenvolvimento das finalidades institucionais da APAE e para a prestação dos serviços de interesse social relacionados à sua atuação.

Dessa forma, a transferência da propriedade permanece diretamente vinculada à finalidade pública que justifica a presente proposição.



O projeto estabelece, ainda, mecanismos de proteção ao patrimônio público, prevendo a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Icém em caso de descumprimento dos encargos estabelecidos, alteração da finalidade institucional da entidade, dissolução da APAE ou utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela prevista na Lei.

A proposta também estabelece que todas as despesas decorrentes da formalização e efetivação da doação, incluindo escritura pública, registro imobiliário, emolumentos, taxas e demais despesas eventualmente incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da donatária, não transferindo ao Município os custos relativos à formalização da transferência patrimonial.

Além disso, após a formalização da doação, será promovida a regularização da relação jurídica anteriormente existente entre o Município e a APAE, com a extinção da concessão de uso anteriormente outorgada em relação aos imóveis objeto da presente proposição, naquilo que for incompatível com a nova relação de propriedade.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que busca conferir maior estabilidade à atuação da APAE de Icém, fortalecendo a prestação de serviços de relevante interesse social e, simultaneamente, preservando a finalidade pública dos imóveis mediante a instituição de encargos e mecanismos de reversão em favor do Município.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, com a expectativa de sua aprovação, para que sejam fortalecidas as ações desenvolvidas pela APAE em benefício da população de Icém e assegurada a continuidade de suas atividades institucionais.

Assim, com essas considerações e justificativas que ora levamos ao conhecimento dessa Edilidade, com o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 17 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM – SP

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Icém – SP

Assunto: Solicitação de doação de imóvel municipal à APAE de Icém

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICÉM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.567.497/0001-73, com sede à Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, centro, Icém-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO FERNANDO FAITARONE DO SIM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **DOAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À APAE DE ICÉM**.

O imóvel objeto do presente requerimento, de propriedade do Município de Icém, compreende os imóveis situados à Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, Centro, Icém-SP, registrado sob a matrícula nº 19.655, e à Rua Capitão Jonas Francisco Alves, registrado sob a matrícula nº 19.653, ambos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada, abrangendo os respectivos terrenos, bem como todas as edificações, construções, instalações e demais benfeitorias neles existentes.

A APAE de Icém solicita que o referido imóvel seja objeto de doação pelo Município à entidade, mediante a adoção dos procedimentos administrativos e legais necessários, incluindo, exigível, a autorização legislativa e a formalização do respectivo instrumento de doação.

A transferência da propriedade do imóvel possibilitará à APAE de Icém maior segurança jurídica e patrimonial para a continuidade e o desenvolvimento de suas atividades, bem como para a realização de investimentos, melhorias, adequações e

11





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE-Icém – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 1.578/2005 19 agosto 2005 - Utilidade Pública Lei Estadual nº15. 286 03 janeiro 2014

Cadastro Estadual de Entidades nº CRCE 2000/2012 - Conselho Municipal de Assistência Social de Icém nº001/2007

Conselho Municipal da Criança e Adolescente nº 003/2007 – Pró Social SEADS/PS – 6195/2007-

Fed. Nacional das APAEs nº 2061 - CEBAS nº 71000.124906/2015-51- CNEAS-Cadastro Nac. de Entidades de Assist. Social

demais ações necessárias à manutenção e ampliação dos serviços prestados pela entidade à comunidade.

A APAE destaca a relevância social de suas atividades e o interesse público envolvido na manutenção e no fortalecimento dos serviços oferecidos pela instituição, colocando-se à disposição do Município para apresentar e prestar todos os esclarecimentos pertinentes à formalização da pretendida doação.

Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência que seja analisada e encaminhada a **DOAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL, EM SUA INTEGRALIDADE, COMPREENDENDO O TERRENO, AS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENFEITORIAS NELE EXISTENTES, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICÉM**, observando-se a legislação e os procedimentos necessários à efetivação da transferência de propriedade.

Nestes termos, pede deferimento.

Icém – SP, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 09/09/2026
Horário: 14:00h
Protocolo Nº: 0.1902/26
Assinatura:

Paulo Fernando Faitarone do Sim

Presidente da APAE de Icém

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICÉM

CNPJ: 07.567.497/0001-73

Telefone: 17 99600-8597

E-mail: apaeicem@apaeicem.org.br

DEFERIDO!
Rogério de Souza Borges
Prefeito Municipal
RG. 33.308.374-X SSP/SP
Ao Setor Jurídico
El Provedor cías.





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICÉM – CNPJ: 07.567.497/0001-73

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB OS Nº 19.655 E 19.653 - APAE DE ICÉM

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICÉM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.567.497/0001-73, com sede na Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, Centro, Icém/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Fernando Faltarone do Sim, por meio do qual solicita a doação de imóveis de propriedade do Município de Icém.

Conforme consta do requerimento, a pretensão abrange o imóvel situado na Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, Centro, Icém/SP, objeto da matrícula nº 19.655, e o imóvel situado na Rua Capitão Jonas Francisco Alves, objeto da matrícula nº 19.653, ambos registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP.

O pedido compreende os respectivos terrenos, bem como as edificações, construções, instalações e demais benfeitorias neles existentes.

A entidade requerente fundamenta sua pretensão na necessidade de conferir maior segurança jurídica e patrimonial à instituição, possibilitando a continuidade e o desenvolvimento de suas atividades, bem como a realização de investimentos, melhorias, adequações e demais ações necessárias à manutenção e ampliação dos serviços prestados à comunidade.

A APAE destaca, ainda, a relevância social de suas atividades e o interesse público envolvido na manutenção e no fortalecimento dos serviços oferecidos à população do Município de Icém.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O pedido formulado pela APAE de Icém tem por finalidade a transferência definitiva da propriedade dos imóveis atualmente utilizados pela entidade, conferindo-lhe maior segurança jurídica e patrimonial para a continuidade e ampliação das atividades assistenciais desenvolvidas em benefício da população do Município.

Conforme se verifica, a relação entre o Município de Icém e a APAE já foi anteriormente formalizada por meio de concessão gratuita de uso, autorizada pela Lei Municipal nº 1.963/2016. A referida legislação reconheceu a natureza filantrópica da entidade e autorizou a utilização do imóvel para o desenvolvimento de atividades destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais períodos.

Assim, a pretensão atualmente apresentada não representa a criação de uma nova destinação para o patrimônio público, mas a consolidação de uma situação de fato e de direito já existente, mediante a transferência definitiva do imóvel à entidade que já o utiliza para o desenvolvimento de atividade de relevante interesse social. A propriedade definitiva permitirá à APAE maior segurança para realizar investimentos, reformas, adaptações e melhorias necessárias à manutenção e expansão de seus serviços.

A alienação de bens imóveis pertencentes à Administração Pública deve observar o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se, entre outros requisitos, a demonstração do interesse público devidamente justificado, a prévia avaliação do imóvel e, tratando-se de bem imóvel, a correspondente autorização legislativa.

No presente caso, o interesse público encontra-se evidenciado pela própria finalidade da entidade beneficiária, que atua sem fins lucrativos no atendimento de pessoas com deficiência, bem como pelo histórico de utilização do imóvel para essa finalidade e pela anterior autorização legislativa concedida pelo Município por meio da Lei Municipal nº 1.963/2016.

Considerando, contudo, que a APAE é entidade privada, a doação deve ser formalizada de acordo com a hipótese legal de doação com encargo prevista no § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o instrumento de transferência deverá estabelecer



expressamente a finalidade social a ser observada pela entidade, bem como as condições e encargos relacionados à utilização do imóvel, incluindo cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A doação, portanto, poderá ser justificada pela existência de interesse público concreto e devidamente demonstrado, uma vez que a transferência patrimonial estará diretamente vinculada à continuidade de serviços de caráter assistencial prestados pela APAE à comunidade local. A medida, além de proporcionar maior estabilidade patrimonial à entidade, contribui para a preservação e ampliação de atividade de relevante interesse coletivo.

Para a concretização da transferência pretendida, deverá ser elaborado e encaminhado à Câmara Municipal competente projeto de lei específico, autorizando o Poder Executivo a proceder à doação dos imóveis à APAE de Icém, com a indicação expressa dos bens objeto da transferência, de sua finalidade, dos encargos a serem observados pela entidade beneficiária e da respectiva cláusula de reversão, em conformidade com a legislação aplicável.

Após a aprovação da lei municipal autorizadora, deverão ser adotadas as demais providências administrativas necessárias à formalização da doação, inclusive a elaboração do instrumento próprio de transferência e seu posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Deverá, ainda, ser regularizada a relação jurídica anteriormente estabelecida por meio da concessão de uso, de modo a evitar a coexistência de instrumentos jurídicos distintos sobre os mesmos imóveis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do pedido formulado pela APAE de Icém, visando à doação dos imóveis municipais indicados no requerimento, considerando a relevante finalidade social desempenhada pela entidade e o fato de que os imóveis já foram anteriormente destinados à APAE mediante concessão gratuita de uso, autorizada pela Lei Municipal nº 1.963/2016.



Assim, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento da pretensão, desde que cumpridas as providências acima indicadas e observados os requisitos legais necessários à efetivação da transferência do patrimônio público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Icém - SP, 14 de setembro de 2026.

TATIANA DA Assinado de forma
SILVA digital por TATIANA
DA SILVA
AREDE:2954 AREDE:29547545833
Dados: 2026.09.14
7545833 16:38:46 -03'00'

TATIANA DA SILVA AREDE
OAB/SP 226.293
Procuradora Municipal